Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: ANA CLAUDIA HART RIBEIRO
Inscrição: 30
Protocolo: 13736
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1
Questão: 1
Disciplina: Conhecimentos Específicos (Professor de Educação Infantil (Creche))
Recurso:

Solicita-se a alteração do gabarito preliminar da Questão 14 (Prova 1 — Professor de Educação Infantil - Creche) da alternativa (A) para a alternativa (D).
O enunciado pede expressamente uma característica legal da creche "segundo a LDB nº 9.394/1996". Contudo, a alternativa (A) trata de "articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas", conceito pertencente ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), não constando na LDB.

Por outro lado, a alternativa (D) reproduz literalmente os artigos 29 e 30, inciso I, da LDB nº 9.394/1996, que definem a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creches para crianças de até três anos, visando seu desenvolvimento integral em complementação à ação da família e da comunidade.
Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito oficial para a alternativa (D).

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:
Recursos que tratem de outras questões, diferentes daquela indicada pelo candidato, não são objeto desta análise e, portanto, não serão considerados.
Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.